



Parecer Nº 15/2025/SED/DIEN/GEADE/NUTRI

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Indicação nº 551/2025, que “Dispõe sobre a sugestão de inclusão de maçã desidratada na alimentação escolar da rede pública estadual”, presente no Processo SCC 00009430/2025.

Prezados,

Considerando a indicação nº551/2025, referente a sugestão de inclusão de maçã desidratada na alimentação escolar, conforme registrado no Processo SCC 00009430/2025. Informamos acerca do parecer solicitado:

Segundo a Resolução nº6, de 8 de maio de 2020, seção II, Art. 17 “Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.”, sendo estabelecido a quantidade mínima de alimentos a depender do tipo de cardápio. Isso se relaciona com o recomendado pelo Guia Alimentar para a População Brasileira, visto que esses alimentos constituem a “(...) base ideal para uma alimentação nutricionalmente balanceada, saborosa, culturalmente apropriada e promotora de um sistema alimentar socialmente e ambientalmente sustentável (...)”.

Se a maçã desidratada for adoçada ou tiver adição de conservantes, passará à categoria de **processado ou ultraprocessado**, sujeita ao limite máximo de 15% dos recursos permitidos pela Resolução nº6/2020. Vale lembrar que a partir do ano de 2026 esse quantitativo será ainda menor, limitado em até 10% de alimentos processados ou ultraprocessados na alimentação escolar, conforme publicado na Resolução CD/FNDE nº3, de 4 de fevereiro de 2025. Isso contradiz o objetivo de priorizar alimentos in natura/minimamente processados e limitar ultraprocessados. Ao pensar na adição de alimentos desidratados na alimentação escolar, como a maçã, estes deverão conter na sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

composição apenas o alimento desidratado, a fim de manter o objetivo da Resolução nº 6/2020.

O beneficiamento sofrido pela maçã ao ser desidratada eleva seu preço, o que pode dificultar o alcance da porcentagem dos recursos de 10% determinados pela Resolução nº 6/2020. É preciso lembrar que, segundo o FNDE, nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, são necessários, no mínimo, três orçamentos locais desse mesmo produto, ou seja, da maçã desidratada. Assim, ao pensar na hipótese de adição da maçã desidratada, deve-se pensar na presença de, no mínimo, três produtores de maçã desidratada que possam produzir o quantitativo necessário para a alimentação escolar do estado de Santa Catarina inteiro.

Por fim, visto que as frutas desidratadas não estão presentes atualmente na alimentação escolar do Estado, seria necessária a avaliação da aceitabilidade das mesmas junto dos escolares antes de propor uma compra grande, ou até verificar a presença da maçã ou outras frutas desidratadas na alimentação escolar de prefeituras de Santa Catarina e sua aceitabilidade.

No entanto, considera-se a possibilidade de adicionar a maçã desidratada futuramente, necessitando uma análise rigorosa da sua produção no Estado (três orçamento mínimos), o seu elevado preço (beneficiamento da desidratação), e a aceitabilidade junto dos estudantes das Unidades Escolares (novo alimento) por meio de testes de aceitabilidade realizados por nutricionistas antes da sua adição aos cardápios escolares.

Cristiano Gabriel Brum
Diretor de Administração
Portaria 1645/2024
DOE: 22289 19.06.2024
(assinado digitalmente)

Marisa Basei
Gerente de Administração Escolar
(assinado digitalmente)

Tainá Terezinha Coelho
Coordenadora de Alimentação Escolar
(assinado digitalmente)

Teresa Dias Nunes de Sena
Nutricionista RT_PNAE/SED
CRN10-6361
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **65X5CA1U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TERESA DIAS NUNES DE SENA** (CPF: 026.XXX.911-XX) em 24/06/2025 às 14:32:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2024 - 15:33:24 e válido até 23/10/2124 - 15:33:24.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **TAINÁ TEREZINHA COELHO** (CPF: 056.XXX.309-XX) em 24/06/2025 às 14:32:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2022 - 18:26:22 e válido até 17/01/2122 - 18:26:22.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARISA BASEI** (CPF: 829.XXX.619-XX) em 24/06/2025 às 14:52:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CRISTIANO GABRIEL BRUM** (CPF: 070.XXX.959-XX) em 24/06/2025 às 18:58:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2023 - 18:50:38 e válido até 05/04/2123 - 18:50:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NDMwXzk0MzJfMjAyNV82NVg1Q0ExVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009430/2025** e o código **65X5CA1U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 1537/2025

Florianópolis, 25 de junho de 2025.

Referência: Processo SCC 9430/2025

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1379/SCC-DIAL-GEAPI, que trata da Indicação nº IND/0551/2025, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, a qual sugere a inclusão de maçã desidratada na merenda escolar da Rede Pública Estadual de Educação, encaminhamos o Parecer nº 15/2025/SED/DIEN/GEADE/NUTRI, da Diretoria de Ensino, desta Secretaria de Estado da Educação.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

NVM/Redação/GABS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2LW9C9U8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 25/06/2025 às 20:17:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NDMwXzk0MzJfMjAyNV8yTFc5QzIvOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009430/2025** e o código **2LW9C9U8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1446/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0551/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o Ofício/Gabs nº 1537/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito da inclusão de maçã desidratada na merenda escolar da rede pública estadual.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J36Q4I5D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 27/06/2025 às 14:17:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5NDMwXzk0MzJfMjAyNV9KMzZRNEk1RA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00009430/2025** e o código **J36Q4I5D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.